



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI N.º 93, DE 2015



O Projeto de Lei n.º <sup>3</sup>93, de 2015, de autoria do Prefeito Municipal, que *autoriza o Município a firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, e dá outras providências*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2016.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ  
Presidente

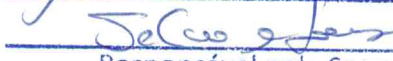
  
DANIEL ALVES MIRANDA  
Membro

  
WANILTON JOSÉ BORGES  
Membro

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 7 / 3 / 2016, por unanimidade  
dos presentes

  
Responsável pela Secretaria



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PROJETO DE LEI N.º 93, DE 2015

Autoriza o Município a firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o Instituto Mineiro de Agropecuária -IMA, objetivando a conjunção de esforços para instalação de escritório seccional do instituto no Município.

Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder ao IMA, gratuitamente, imóvel para a instalação de seu escritório seccional, bem como a cessão de servidores necessários ao cumprimento das obrigações assumidas por meio do instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubricas próprias constante do Orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas, se necessário, até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, 7 de março de 2016.

SÉRGIO PAZINI  
Prefeito Municipal